

Mestre em Toxicologia Analítica Clínica e Forense

Ciências da Saúde

Quatro semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Toxicologia Clínica	CS	Outra	108	T:30	4	
Toxicologia Forense	CS	Outra	54	T:15	2	
Farmacocinética, Toxicocinética e Farmacogenética	CS	Outra	135	T:30; PL:15	5	
Análises Toxicológicas I	CS	Outra	189	T:30; PL:30; OT:10	7	
Análises Toxicológicas II	CS	Outra	189	T:30; PL:30; OT:10	7	
Certificação e Controlo da Qualidade	CSo	Outra	54	T:15	2	
Aspectos Jurídico-Forenses	CSo	Outra	54	T:15	2	
Métodos de Análise em Toxicologia	CF	Outra	216	T:30; PL:30; OT:20	8	
Química Clínica	CF	Outra	81	T:15; PL:15	3	
Seminário	CS	Outra	540	OT:54	20	
Dissertação	CS	Anual	1620	OT:600	60	

12 — Observações:

1) No preenchimento deste quadro foi tida em consideração a deliberação n.º 896/2006 da secção permanente do senado da Universidade do Porto, segundo a qual:

- Cada semestre tem a duração de 20 semanas de trabalho com 40 horas de trabalho por semana;
- Cada crédito corresponde a 27 horas de trabalho do estudante;
- Em cada semestre curricular, a soma do número de horas de contacto das unidades curriculares que o compõem deve estar compreendida entre cerca de um terço e aproximadamente quarenta por cento do número total de horas de trabalho previstas, sendo fixados os seguintes valores: mínimo de duzentas e sessenta e cinco horas e, máximo, trezentas e trinta horas para um semestre curricular.

17 de Julho de 2007. — O Reitor, José Carlos Diogo Marques dos Santos.

Despacho n.º 19 480-T/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de doutoramento em Engenharia Mecânica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-699/2007, sujeito ao seguinte regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Mecânica**Objectivos**

O Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial (DEMEGI) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) fez, ao longo das três últimas décadas, um investimento muito significativo na formação de docentes qualificados no domínio da Engenharia Mecânica. Trata-se de um domínio científico, técnico e profissional reconhecido nacional e internacionalmente e que, no contexto do programa de doutoramento que agora é criado, cobre, nomeadamente, as seguintes áreas principais:

Automação, Instrumentação e Controlo;
Biomecânica;
Fluidos e Calor;
Materiais e Processos Tecnológicos;
Mecânica Aplicada e Computacional;
Métodos Numéricos e Simulação em Engenharia;
Sustentabilidade e Ambiente.

Como definido no Decreto-Lei n.º 74/2006, o grau de doutor é conferido aos que demonstrem:

- Capacidade de compreensão sistemática de um domínio científico de estudo;
- Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;
- Capacidade para conceber, projectar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
- Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção;
- Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;
- Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;
- Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

Neste contexto, considera-se importante que este programa possa estar aberto ao envolvimento de entidades sociais e organizações empresariais que acolham projectos de investigação e que seja criada uma estrutura de gestão do programa, e de tais projectos de investigação, que permita a harmonização dos interesses das organizações externas neles envolvidas com os requisitos que um doutoramento impõe.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da FEUP, institui um programa de doutoramento no domínio da Engenharia Mecânica, através do qual confere o grau de doutor nesta área científica.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão do programa

A gestão global do programa de doutoramento é assegurada pelos seguintes órgãos:

Director do programa;
Comissão científica;
Comissão de gestão.

Poderá ainda existir uma comissão de acompanhamento constituída especificamente para cada estudante de doutoramento.

Artigo 3.º

Director do programa — atribuições

1 — O director do programa é um professor catedrático ou associado da FEUP nomeado pelo director desta Faculdade, ouvido o director do DEMEGI.

2 — Compete ao director do programa dirigir e coordenar globalmente o programa de doutoramento dos pontos de vista científico, administrativo e financeiro, em articulação com as comissões científica e de gestão, às quais preside.

Artigo 4.º

Comissão científica — composição e atribuições

1 — A comissão científica, a homologar pelo director da FEUP, integra, para além do director do programa, um professor associado ou catedrático de cada uma das secções que constituem o DEMEGI. Estes professores são designados pelo director do programa.

2 — A esta comissão compete acompanhar regularmente o desenvolvimento científico do programa de doutoramento, promover a sua internacionalização e a sua ligação a outros centros nacionais de investigação e ainda estabelecer ligações entre o programa e o conselho científico da FEUP.

Artigo 5.º

Comissão de gestão — composição e atribuições

1 — A comissão de gestão integra, para além do director do programa, três vogais, designadamente:

- a) Um professor do DEMEGI, designado pelo director do programa.
- b) Um professor do DEMEGI, designado pelo director do programa, sob proposta do director do IDMEC.
- c) Um professor do DEMEGI, designado pelo director do programa, sob proposta do director do INEGI.

2 — À comissão de gestão compete:

- a) Assegurar o regular funcionamento do programa de doutoramento;
- b) Promover a sua divulgação;
- c) Promover o seu adequado financiamento e gerir os recursos de que disponha, devendo, nomeadamente, preparar e executar o plano e orçamento do programa, bem como elaborar os respectivos relatórios de execução;
- d) Propor a distribuição de serviço docente em articulação com as secções ou departamentos responsáveis pela leccionação das respectivas disciplinas;
- e) Promover a adesão ao programa de doutoramento de empresas e outras organizações de acolhimento dos projectos de investigação;
- f) Assegurar a harmonização de objectivos entre o DEMEGI, as organizações de acolhimento eventualmente envolvidas no programa de doutoramento e os doutorandos.

Artigo 6.º

Comissão de acompanhamento — composição e atribuições

1 — A comissão de acompanhamento é composta pela supervisão e por dois professores ou especialistas da área indicados pela comissão científica.

2 — Compete à comissão de acompanhamento:

- a) Gerir e facilitar a interface com entidades exteriores à FEUP quando tal seja exigido pelo trabalho específico do estudante;
- b) Reunir, pelo menos uma vez por ano, na presença do estudante, exprimindo, por escrito, considerações e aconselhamento sobre o andamento e qualidade científica do trabalho;
- c) Transmitir à comissão científica quaisquer problemas eventualmente detectados, propondo, para estes, possíveis soluções.

Artigo 7.º

Organização geral do programa de doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a) A elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, e adequada ao ramo de conhecimento e à natureza desta especialidade;
- b) A realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação e cujo conjunto se denomina curso de doutoramento.

2 — Um estudante que tenha sido admitido para frequentar o programa de doutoramento, ficará provisoriamente inscrito durante um período probatório de um ano, durante o qual realizará o curso de doutoramento.

3 — No curso de doutoramento, o estudante deverá completar, com classificação média mínima de 14 valores, 40 ECTS de entre as disciplinas que, nesse ano, forem oferecidas no âmbito do programa de doutoramento, e 20 ECTS no seminário de elaboração do projecto de investigação.

4 — Das 40 ECTS referidas no ponto anterior, um mínimo de 5 ECTS e um máximo de 8 ECTS deverão ser obtidas numa área diferente da do doutoramento.

5 — As unidades curriculares a que se refere o número anterior, podem ser oferecidas no âmbito de outros programas de doutoramento ministrados pela FEUP ou por outras unidades orgânicas da Universidade do Porto ou por outras universidades, nacionais ou estrangeiras, desde que aprovadas pela comissão científica do programa.

6 — Em cada ano lectivo, a comissão científica publicitará o elenco das unidades curriculares oferecidas no âmbito do curso de doutoramento.

7 — A comissão científica do programa, sob proposta do supervisor, se já existir, aprovará, para cada estudante, e após ouvi-lo, um plano de estudos no qual sejam definidas as unidades curriculares que este terá de frequentar.

8 — A comissão científica do programa poderá conceder equivalências a unidades curriculares já realizadas pelo estudante em outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras.

9 — Cada estudante deverá solicitar à comissão científica a sua inscrição a título definitivo até ao final do ano probatório.

10 — A aprovação no seminário de elaboração do projecto de investigação, incluída no curso de doutoramento, será obtida mediante a apresentação e a discussão pelo estudante do seu projecto de tese e relatório do estado da arte, perante um júri constituído pelo(s) seu(s) orientador(es) e por dois professores designados pela comissão científica do programa e, na sequência desta prova, pela emissão, por este júri, de um parecer favorável à inscrição definitiva.

11 — Um estudante concluirá o seu doutoramento com a submissão da sua tese e a sua posterior defesa perante um júri de avaliação final.

Artigo 8.º

Duração do programa

1 — A duração normal de cada doutoramento é de três anos de actividade equivalentes a tempo inteiro (180 ECTS), sendo desejável que termine num prazo máximo de quatro anos equivalentes a tempo inteiro.

2 — O prazo de entrega da tese de um estudante poderá ser prorrogado para além de quatro anos, mediante parecer favorável da comissão científica do programa e decisão do conselho científico da FEUP.

Artigo 9.º

Calendário anual, número de vagas e propinas

Os prazos de inscrição, o calendário lectivo, o número de vagas e o valor das propinas são fixados pelo reitor da Universidade do Porto, sob proposta da comissão de gestão do programa.

Artigo 10.º

Condições de acesso

São admitidos à matrícula neste programa de doutoramento:

- a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em áreas de Engenharia Mecânica ou áreas afins e como tal reconhecidas pela comissão científica do programa.
- b) Os titulares de grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea anterior detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da FEUP;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da FEUP.

Artigo 11.º

Candidaturas

1 — As candidaturas podem ser apresentadas em qualquer altura do ano e os processos de candidatura devem incluir a seguinte documentação:

- a) Boletim de candidatura (a disponibilizar pela secretaria do programa).

b) Documentação oficial comprovativa das habilitações académicas, com discriminação das classificações obtidas.

c) *Curriculum vitae*.

d) Duas cartas de referência, utilizando os formulários anexos ao boletim de candidatura.

2 — A comissão científica poderá solicitar ao candidato a apresentação da documentação constante do *curriculum vitae* que entenda relevante examinar.

3 — A selecção de candidatos é da responsabilidade da comissão científica do programa que apreciará a documentação apresentada, podendo, caso entenda necessário, convocar para uma entrevista os candidatos potencialmente elegíveis.

Artigo 12.º

Seleção dos candidatos

Os candidatos serão seleccionados tendo em conta:

a) *Curriculum* académico e experiência profissional.

b) Motivação e apetência para a realização de um programa doutoramento com as características que este apresenta.

Artigo 13.º

Limite de inscrições nas disciplinas da parte curricular do programa

1 — Em regra, cada estudante só poderá inscrever-se uma vez em cada uma das unidades curriculares a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º

2 — Contudo, a requerimento do interessado, pode a comissão científica do programa autorizar uma segunda inscrição na mesma unidade curricular.

Artigo 14.º

Nomeação do(s) orientador(es) da tese

1 — Compete à comissão científica do programa, uma vez ouvidos cada estudante e o(s) professor(es) que se haja(m) disponibilizado para o orientar, designar este(s) professor(es) como orientador(es).

2 — São elegíveis para funções de orientação os docentes ou investigadores doutorados da FEUP ou de outras unidades orgânicas da UP que tenham manifestado disponibilidade para colaborar neste programa de doutoramento.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

O júri de avaliação final é nomeado pelo reitor, mediante proposta do conselho científico da FEUP, por sua vez, sob proposta da comissão científica do programa.

Artigo 16.º

Deliberação do júri de avaliação final

1 — Para formular a classificação final a atribuir a um estudante, o júri deverá ter em conta os resultados do curso de doutoramento, a qualidade da tese e a respectiva defesa.

2 — A classificação final será expressa nos termos definidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Engenharia.

3 — Curso — Engenharia Mecânica.

4 — Grau ou diploma — doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Mecânica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 créditos.

7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não há opções, nem ramos nem percursos alternativos. No entanto, a lista de unidades curriculares oferecidas no curso de doutoramento é fixada pela comissão científica do curso e poderá variar de ano para ano.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica (02-06-18)*	EM	32 a 35	
Outra, excepto Engenharia Mecânica	LIVRE	5 a 8	
Seminário de Elaboração do Projecto de Investigação	SEPI	20	
Elaboração de uma Tese Original	TESE	120	
<i>Total</i>		180	0

*Classificação CORDIS

(*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As «unidades curriculares de Engenharia Mecânica» constantes do ponto 11 (plano de estudos), quadro 2, são definidas pela comissão científica do curso, de acordo com o artigo 7.º, n.º 6, do regulamento: «Em cada ano lectivo, a comissão científica do curso publicitará o elenco de unidades curriculares oferecidas no âmbito do curso de doutoramento». Apresenta-se no quadro 3 desta peça instrutória uma lista das unidades curriculares que poderão ser oferecidas no âmbito do curso de doutoramento.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Doutoramento em Engenharia Mecânica

Grau de doutor

Área científica de Engenharia Mecânica

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplinas de Engenharia Mecânica totalizando 32 a 35 ECTS.	EM	Semestral	945 (a)	T: 210 OT: 210	32 a 35	
Disciplina(s) não de Engenharia Mecânica totalizando 5 a 8 ECTS.	LIVRE	Semestral	135 (b)	T:30 OT: 30	5 a 8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de elaboração do projecto de investigação	EM	Anual	540	T: 10; S: 30 OT: 100	20	
Elaboração de uma tese original	EM	Bi-Anual	3200	O: 240 (c)		

(a) Para 35 ECTS;

(b) Para 5 ECTS

(c) Horas de contacto destinadas a reuniões de trabalho com o orientador (10 horas por mês durante 24 meses)

Disciplinas que o DEMEGI poderá oferecer no curso de doutoramento

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Auditorias e Certificação Energética de Edifícios ...	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Eficiência Energética e Sustentabilidade de Edifícios	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Qualidade do Ambiente Interior	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Simulação e Dimensionamento de Sistemas AVAC .	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Complementos em Física dos Edifícios	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Integração de Energias Renováveis e Novas Tec. ... Energ. nos Edifícios.	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Gestão, Controlo e Segurança de Sistemas AVAC ...	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Métodos Experimentais em Fluidos e Calor	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Térmica de Edifícios	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Climatização	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Energias Renováveis	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Gestão de Energia Térmica	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Dinâmica das Estruturas	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Mecânica dos Sólidos não Linear	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Métodos de Aproximação em Engenharia	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Complementos de Elementos Finitos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Concepção de Estruturas	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Dinâmica não Linear e Caos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Laminados Compósitos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Mecânica do Contacto	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Métodos Computacionais em Plasticidade e em Me- cânica da Fractura.	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Optimização	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Termomecânica	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Materiais Compósitos	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Método dos Elementos Finitos	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Tribologia	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Vibrações de Sistemas Mecânicos	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Estabilidade Estrutural	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Mecânica da Fractura	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Placas e Cascas	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Análise e Simulação de Sistemas Térmicos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Energia, Ambiente e Sustentabilidade	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Energia Solar	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Biomassa e Biocombustíveis	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Energia Eólica	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Novas Tecnologias Energéticas e Sistemas Híbridos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Combustão	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Métodos Computacionais em Fluidos e Calor	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Ambiente e Reciclagem	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Engenharia das Superfícies II	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Processos Avançados de Produção	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Simulação e Optimização de Processos Tecnológicos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Tecnologias de Desenvolvimento de Produto	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Complementos de Tecnologia da Conformação Plás- tica.	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Complementos de Engenharia das Superfícies	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Complementos de Tecnologia da Soldadura	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Corrosão e Revestimentos	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Simulação de Processos Tecnológicos	EM	Semestral	200	T: 45; OT: 45	7.5	
Análise Estocástica	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Análise Numérica Avançada	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Biomecânica dos Tecidos Vivos	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Acidentologia	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Mecanobiologia	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Experimentais em Mecânica	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	
Juntas Adesivas Estruturais	EM	Semestral	135	T: 30; OT: 30	5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

17 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.**Deliberação n.º 1679-G/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Estudos Locais e Regionais da Faculdade de Letras desta Universidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História e Património da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-707/2007, sujeito às seguintes normas regulamentares:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em História e Património

1.º

Concessão de grau

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História e Património, ramos de Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias, Arquivos Históricos e Mediação Patrimonial.

2.º

Criação do ciclo de estudos

Para conduzir à concessão do grau de mestre em História e Património, ramos de Estudos Locais e Regionais, Construção de Memórias, Arquivos Históricos e Mediação Patrimonial é criado um 2.º ciclo de estudos, nos termos observados pela Lei (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março).

3.º

Área científica do ciclo de estudos

A área científica predominante do curso é a de História.

As áreas científicas complementares são: Geografia, História da Arte, Arqueologia, Museologia, Ciências Sociais e Ciência da Informação.

4.º

Duração do ciclo de estudos

O 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História e Património, ramos de Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias, Arquivos Históricos e Mediação Patrimonial compreende quatro semestres de trabalho dos estudantes.

5.º

Coordenação e acompanhamento do ciclo de estudos

O ciclo de estudos possui director de ciclo de estudos, comissão científica e comissão de acompanhamento nos termos das normas internas previstas pela Universidade para o efeito, actualmente reguladas pelo documento designado de Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto.

6.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em História e Património: ramos Construção de Memórias, Arquivos His-

tóricos e Mediação Patrimonial organiza-se pelo sistema europeu de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS*), 120 créditos que se distribuem em unidades curriculares obrigatórias e optativas, a realização de um estágio e projecto de investigação com a apresentação de um relatório final ou dissertação. O grau de mestre em História e Património: ramos Construção de Memórias, Arquivos Históricos e Mediação Patrimonial será conferido nos termos do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto.

2 — O ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 60 créditos, e um segundo bloco curricular, que, para além da frequência de um seminário de orientação, pode compreender a frequência de um estágio e a elaboração de projecto com relatório final ou a elaboração de um projecto de investigação com apresentação de dissertação.

7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são explicitadas no anexo I.

8.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura no ciclo de estudos:

1 — Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em História ou num outro ramo das Ciências Sociais ou Humanas. Em casos devidamente justificados, a comissão científica do mestrado poderá admitir candidatos com licenciaturas de outras áreas científicas, desde que o seu *curriculum* demonstre uma adequada preparação de base. Pode, neste caso, ser exigida ao estudante a aprovação prévia num conjunto de unidades curriculares até um máximo de 30 ECTS.

2 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro de 1.º ciclo nas áreas previstas no número anterior, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas nos números anteriores, reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado.

4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional relevante, reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5 — O reconhecimento das condições anteriores apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos, não conferindo ao seu titular equivalência ao grau de licenciado.

9.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no 2.º ciclo de estudos está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob a proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.